Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº. 2587, de 16 de maio de 2007.

Reajusta os Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. – Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º. da Lei Municipal sob nº. 2361 de 13 de setembro de 2004.

Parágrafo único – Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais em referência passam a vigorar com os seguintes valores:

I. Subsídio mensal para o Prefeito Municipal no valor de R$18.315,28;

II. Subsídio mensal para o Vice-Prefeito Municipal no valor de R$5.702,16;

III. Subsídio mensal para Secretário Municipal no valor de R$4.884,08.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de maio de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412